



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



CONTRATO Nº. 124/2018

O **MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ nº 03.507.548/0001-10**, com sede Avenida Castelo Branco, nº 2.500 — Várzea Grande/MT, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela sua Secretária, a Senhora **FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES**, inscrita no CPF sob o nº 395.516.101-30, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº. 00.789.321/0001-17**, localizado na Avenida Mato Grosso n. 92-N, Lote Rt1c, módulo 2, Juína - MT, CEP n. 78.320-000, neste ato, representada por seus sócios administradores, o Senhor **ANDREY RICARDO IORIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Habilitação n. 01188718957 DETRAN/MT e inscrito no CPF n. 907.910.101-04; e o senhor **HOLMES HENRIQUE OIRIS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Habilitação n. 03804556049 DENTRAN/MT e inscrito no CPF n. 017.282.171-13, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO Nº 124/2018**, decorrente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico N. 52/2018, conforme descrito no Edital e seus Anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da lei n.10.520, de 17 de Julho de 2002, no Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N.09/2010, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e suas alterações, Decreto 8.538/2015 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas disposições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº 52/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº 156/2018, no Termo de Referência nº 11/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1

lc

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO Nº. 525037/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**2.1. DO OBJETO**

2.1.1. O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE: MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA E VEÍCULO PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTRO POP DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 802161/2014 - PROPOSTA SICONV Nº 023045/2014 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT	VALOR TOTAL
05	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	02	R\$ 2.170,00	R\$ 4.340,00
	Refrigerador, tipo duplex doméstico, capacidade mínima 400 litros, voltagem 110 ou 220v (a escolha do contratante), frequência 60hz, cor branca, modelo vertical. Características adicionais: congelador com porta específica, função auto descongelamento (frost free), selo Procel A, garantia mínima de 12 meses.				
07	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	07	R\$ 479,66	R\$ 3.357,62
	Monitor LED, cor preto, configurações mínimas: 19" polegadas, bivolt, Conector de entrada VGA e ou DVI, HDMI e Display Port, Resolução mínima: 1366 x 768, widescreem; Itens inclusos: 01 monitor, 01 cabo D-Sub, 01 Adaptador AC, Manual do usuário, com ajuste de altura.				
09	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	05	R\$ 278,00	R\$ 1.390,00
	Nobreak, 600 VA, número de tomadas mínima de 04 (quatro), tensão de entrada: 220v/110v, tensão de saída: 110v, frequência de rede: 60hz, Proteções - subtenção e sobretensão, sobrecarga, curto-circuito, led indicador ligado/desligado, garantia mínima de 12 meses.				
11	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	02	R\$ 128,38	R\$ 256,77
	Liquidificador; no mínimo 05 velocidades, função pulsar e autolimpante; jarra de polipropileno (acrílico) resistente transparente, com bico e capacidade para 2 litros; com filtro, lâminas serrilhadas; com tampa; mínimo de 600 Watts de potência, tensão de 110 V ou Bivolt. Garantia mínima de 12 meses.				
14	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	01	R\$ 2.173,00	R\$ 2.173,00
	Bebedouro elétrico industrial, em inox; no mínimo 200 litros, confeccionado em aço inox, com 4 torneiras, bandeja coletora em aço				

2



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



	inox; garantia de no mínimo 12 meses.				
	Item exclusivo M.E e E.P.P				
15	Colchão de solteiro , densidade D33, com espuma consistente de no mínimo 14 cm de altura revestida de tecido 100% poliéster.	UN	20	R\$ 260,00	R\$ 5.200,00
	Item exclusivo M.E e E.P.P				
22	Fogão - 4 bocas , tipo convencional, alimentação a gás, com acendimento automático, luz interna, o produto deverá estar de acordo com as normas NBR de segurança, Selo Procel A, garantia de 12 meses.	UN	01	R\$ 523,00	R\$ 523,00
	Item exclusivo M.E e E.P.P				
25	Fogão industrial 06 bocas com forno, em aço carbono, pintura epóxi resistente à alta temperatura, com mangueira e válvula, garantia de 12 meses.	UN	01	R\$ 1.218,00	R\$ 1.218,00
	Item exclusivo M.E e E.P.P				
27	Notebook – processador de 6ª geração ou superior com 2 núcleo ou superior, cachê mínimo 3mb, tipo de memória ddr4, memória instalada de 4 gb ou superior, controladora de disco padrão sata III, com 1 hd de 320gb ou superior 5400 rpm, teclado português ABNT 2, leitor e gravador de Cd/DVD, entrada microfone e saída alto-falantes integrados, webcam, tela led mínima de 14.1 polegadas ou superior, conector usb 3.0 e usb 2.0, vga e hdmi, interface de rede: 802.11 e 802.3ab, embalagem com proteção apropriada, sistema operacional: Microsoft Windows 7 professional 64 bits ou Windows 10 PRO 64 bits, bateria principal lithium-ion, 4 células, com fonte 100-240v automática, garantia mínima de 12 meses, manual técnico, mídia com drives e recuperação do sistema.	UN	02	R\$ 2.415,00	R\$ 4.830,00
	Item exclusivo M.E e E.P.P				
29	Armário para cozinha em aço com 6 portas e no mínimo 03 gavetas, puxadores, com pintura em esmalte na cor predominante branca, dobradiça em aço no mínimo 26 mm.	UN	01	R\$ 780,19	R\$ 780,19
	Item exclusivo M.E e E.P.P				
30	Ar condicionado Split de 12 mil btus , com frequência de 60 hz, compressor rotativo, controle remoto com display, filtro, Selo Procel Classe A, garantia mínima de 12 meses, tensão 220V.	UN	02	R\$ 1.199,00	R\$ 2.398,00
	Item exclusivo M.E e E.P.P				
32	Mesa com 3 gavetas , c/ chave em mela mío com dimensões mínimas de 120 cm x 60 cm x 74 cm.	UN	05	R\$ 249,99	R\$ 1.249,95
	Item exclusivo M.E e E.P.P				
34		UN	01	R\$ 132,90	R\$ 132,90

3

**ESTADO DE MATO GROSSO****PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

	Aparelho dvd player, função karaokê com pontuação, função de games, função ripina, entrada USB, display digital, bivolto, entrada para 02 (dois) microfones, mídias compatíveis: DVD, DVD±R/RW, SVCD, VCD, CD de áudio, CD±R/RW, MP3, JPEG e MPEG4 (AVI). Acompanha: 1 Controle remoto, - 1 Microfone, - 1 Disco com jogos, - 2 Controles joysticks, - Cabos de áudio e vídeo e Manual de instruções em português, garantia mínima de 12 meses.				
35	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	01	R\$ 2.340,00	R\$ 2.340,00
	Data show – projetor multimídia – especificações mínimas: entrada VGA, USB e HDMI, resolução mínima de 1024x768, fontes de entrada bivolt (110v-220V), saída de áudio mono ou estéreo, mínimo lumens de 3.000. Garantia mínima de 12 meses.				
36	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	03	R\$ 260,00	R\$ 780,00
	Longarina estofada, 03 lugares, base em aço pintado, com encosto revestido em tecido na cor azul ou preto.				
37	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	10	R\$ 647,00	R\$ 6.470,00
	Cama - tipo Beliche, de madeira maciça, com estrado em madeira, estrutura em madeira e com escada.				
39	Item exclusivo M.E e E.P.P	UN	07	R\$ 24,94	R\$ 174,58
	Teclado, padrão ABNT, usb 2.0.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**3.1. DO VALOR GLOBAL**

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 37.614,00 (Trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais).**

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dotação Orçamentária: 11.02.08.244.0042

4



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



Projeto/Atividade: 1.545 – Estruturação da rede de serviços de proteção social especial – Centro POP
Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e material permanente
Fonte: 0100/0121

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá validade por **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, prazo que a contratada deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;
- 5.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega à CONTRATANTE;
- 5.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material à CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 5.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.8.** A CONTRATADA deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 5.9.** O recebimento definitivo dos produtos, não exclui responsabilidade do fornecedor, quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela secretaria requisitante, nos termos do código de defesa do consumidor (Lei n. 8.078/90).
- 5.10.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constatar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- 5.11.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE;
- 5.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.13.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.14.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5



- 5.15. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.16. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 5.17. A contratada será responsável todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste termo de referência;
- 5.18. A contratada será responsável pelas contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais;
- 5.19. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 10.520/2002 e Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.2. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 6.4. Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 6.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 6.6. Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 6.7. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 6.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 6.9. A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em até 30 dias após a apresentação das certidões exigidas por Lei, juntamente com a nota fiscal devidamente atestada pelo servidor Fiscal nominado no Termo de Referência.
- 7.2. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.3. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
 - b) Número da nota fiscal,
 - c) Data de emissão,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



d) Descrição do fornecimento do objeto

e) Nas Informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)

f) Não rasurar as notas.

g) No corpo das notas fiscais deverão conter o número do Convênio, Fonte do recurso e Programa ao qual está vinculado o objeto do presente termo de referência. **As informações referidas anteriormente deverão ser solicitadas à Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do endereço eletrônico: financeirosmasvg@gmail.com.**

7.4. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.5. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.6. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.7. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.9. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.10. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.11. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

8.1. DO REAJUSTE

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irrevogáveis durante todo período contratual.

8.2. DO REEQUILÍBRIO

8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

7



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos mobiliários, eletrodomésticos, eletrônicos e material de informática é de até: 20 (vinte) dias úteis e do Veículo 0Km é de até 40 dias corridos, ambos após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e autorizado pela contratante.

9.2. O prazo de entrega dos bens será contado do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, na Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço: Av. Castelo Branco, 2.500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT (em frente à Câmara Municipal de Vereadores), em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.7. Todos os itens devem ter a garantia de fábrica, a contar da data de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A **Secretaria de Assistência Social** que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, matrícula nº 28252, portador da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.794.081-00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos **Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:**

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos **Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93**;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual poderá ser:

- A) **CONSTITUEM** motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. Advertência;

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratados, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. Multa;

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

10



- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

13.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65

12



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



SAD
Fls. 1289
Jo

da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.

II. Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 52/2018, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.

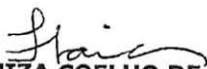
III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, 08 de outubro de 2018.


FLÁVIA LUÍZA COELHO DE LANNES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE


OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME: **CPF:**

NOME: **CPF:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EXTRATO CONTRATO N. 124/2018

EXTRATO CONTRATO N. 124/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa OLMÍ INFORMÁTICA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 00.789.321/0001-17, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 52/2018, bem como na proposta de contratada, no Processo Administrativo nº. 156/2018, no Termo de Referência nº. 11/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 525037/2018. **OBJETO:** Tem por objeto a aquisição de material permanente: mobiliário, eletrônicos e informática e veículo para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial – Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua – Centro Pop do Município de Várzea Grande/MT, conforme Convênio nº. 802161/2014 – Proposta SICONV Nº. 023045/2014 Ministério do Desenvolvimento Social. **VALOR GLOBAL:** O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 37.614,00 (Trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais). **UO:** SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. **P/A:** 1.545. **ND:** 4.4.90.52.00.00.00 – eQUIP. E MAT. PERMANENTE. **FONTE:** 0100/0121. **VIGÊNCIA:** Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designada pela Secretaria de Assistência Social, para este ato, a Servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP e Inscrição no CPF nº. 654.794.081, Matrícula nº. 28252.

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretário Municipal de Assistência Social – PMVG/MT

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP

Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1149/2018

PORTARIA Nº 1149/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." Licença Prêmio por Assiduidade à servidora abaixo:

SERVIDOR	JUCILENE SANTANA DA SILVA MARQUES
MATRÍCULA	96321
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	115282/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	15.10.2018 à 12.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande-MT
- Telefone (65) 3688-8115.

www.varzeagrande.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 1152/2018

PORTARIA Nº 1152/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências." Licença Prêmio por Assiduidade aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MANOEL ODIL DE ALMEIDA
MATRÍCULA	30435
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	182028/2013
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	28.11.2018 à 27.12.2018

SERVIDOR	MARCOS ADRIANO DE ANDRADE
MATRÍCULA	31248
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO Nº	496373/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	13.11.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	24.10.2018 à 21.01.2019

SERVIDOR	MARIA ELIZABETH SOARES FIGUEIREDO
MATRÍCULA	32687
CARGO	Professor V a VIII
PROCESSO Nº	247247/2014
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	28.02.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	28.10.2018 à 26.12.2018

SERVIDOR	MÔNICA DO ESPÍRITO SANTO FERRAZ
MATRÍCULA	35980
CARGO	Agente Administrativo
PROCESSO Nº	297243/2015
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	05.12.2018 à 02.02.2019

SERVIDOR	OLENICE SANTANA DE ALMEIDA NEVES
MATRÍCULA	37736
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	34493/2011
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.08.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	01.10.2018 à 29.12.2018

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Outubro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD DMFC

Avenida Castelo Branco, 2.500 – Bairro Água Limpa – Várzea Grande-MT
- Telefone (65) 3688-8169.

www.varzeagrande.mt.gov.br

CNPJ: 29.562.894/0001-95

VALOR GLOBAL: R\$4.100,00 (Quatro mil e cem reais).

Tapurah - MT, 11 de outubro de 2018.

Iraldo Ebertz
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO 122.2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FINALIDADE: O processo refere-se à contratação de clínica especializada em tratamento para dependentes químicos, em regime de internação (compulsória e voluntária).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CONTRATADA: ROSA DE SARON CENTRO DE TRATAMENTO

CNPJ: 18.085.802/0001-07

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (dezessais mil e oitocentos reais)

Tapurah - MT, 11 de outubro de 2018.

Iraldo Ebertz
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 118.2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2018 REGISTRO DE PREÇOS Nº

056/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tapurah, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Portaria nº 545 de 13 de outubro de 2018, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual aquisição de combustível atender a demanda das secretarias do município de Tapurah-MT, observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.

A sessão será realizada às 08h00min do dia 29 de outubro de 2018, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.tapurah.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (65) 3547 3607.

Tapurah - MT, 11 de outubro de 2018.

Shirley Maria Willers
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO

AVISO DE SESSÃO PÚBLICA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO ESCOIMADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 03/2018

Processo nº 534768/2018. Objeto: Chamamento Público para selecionar empresa que atue no ramo da construção civil visando à construção de 02 (duas) unidades escolares, sendo: 01 (uma) unidade de creche tipo 1 padrão FNDE e 01 (uma) unidade de Escola de seis salas padrão FNDE, denominado Equipamento Público no Residencial São Benedito, empreendimentos horizontais já construídos pelo Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), o qual será contratado pelo Banco do Brasil (BB) através de Recursos oriundos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), se dará no dia 26 de outubro de 2018, às 14h30min (hora local), na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, situado na Av. Avenida Castelo Branco, 2500 - Várzea Grande-MT. A Comissão de Licitação informa que foram decorridos os prazos recursais, e os julgados encontram-se disponibilizado no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 11 de outubro de 2018. Silvío Aparecido Fidells - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2018 - REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM Processo nº 531654/2018. Objeto: Futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de padronização e divulgação de eventos em geral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT. A realização está prevista para o dia 26 de Outubro de 2018, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 10 de Outubro de 2018. Pablo Gustavo Moraes Pereira - Secretário Municipal de Administração.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2018 - REGISTRO DE PREÇOS/ TIPO MENOR PREÇO POR ITEM/ AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO Nº 547644/2018. Objeto: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. A realização de certame está prevista para dia 30 de outubro de 2018, às 09h30 min, horário de Brasília DF. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Gestão (Secretaria de Saúde), mediante a taxa de recolhimento de R\$ 0,13 (treze centavos) por impressão - não restituível. E gratuitamente no site: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande-MT, 04 de outubro de 2018. Diógenes Marcondes. Secretário Municipal de Saúde.

PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO CONTRATO Nº. 124/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 09.789.321/0001-17, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 52/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 156/2018, no Termo de Referência nº. 11/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 525037/2018. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de material permanente: mobiliário, eletrônicos e informática e veículo para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua - Centro Pop do Município de Várzea Grande-MT, conforme Convênio nº. 802161/2014 - Proposta SICONV Nº. 023045/2014 Ministério do Desenvolvimento Social. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 37.614,00 (Trinta e sete mil seiscentos e quatorze reais). UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.545. ND: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100/0121. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Assistência Social, para este ato, a Servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP e Inscrito no CPF nº. 654.794.081, Matrícula nº. 28252.

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018.

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES
Secretário Municipal de Assistência Social - PMVG/MT

OLMI INFORMÁTICA LTDA EPP
Contratada

EXTRATO CONTRATO Nº. 126/2018

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande e a Empresa WANDA COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.358.170/0001-21, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se vinculado aos termos e condições da Lei nº 8.666/93, vinculado ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico nº. 52/2018, bem como na proposta da contratada, no Processo Administrativo nº. 156/2018, no Termo de Referência nº. 11/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 525037/2018. OBJETO: Tem por objeto a aquisição de material permanente: mobiliário, eletrônicos e informática e veículo para estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Especial - Centro de Referência Especializado para a população em situação de rua - Centro Pop do Município de Várzea Grande-MT, conforme Convênio nº. 802161/2014 - Proposta SICONV Nº. 023045/2014 Ministério do Desenvolvimento Social. VALOR GLOBAL: O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 11.546,00 (Onze mil quinhentos e quarenta e seis reais). UO: SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.02.08.244.0042. P/A: 1.545. ND: 4.4.90.52.00.00.00 - EQUIP. E MAT. PERMANENTE. FONTE: 0100/0121. VIGÊNCIA: Terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: Fica designada pela Secretaria de Assistência Social, para este ato, a Servidora LUCILENE DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 297.253 SSP e Inscrito no CPF nº. 654.794.081, Matrícula nº. 28252.

DATA DE ASSINATURA: 08.10.2018

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES
Secretário Municipal de Assistência Social - PMVG/MT